



ATA N.º 1/2019

Aos **vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão extraordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Maria da Conceição Veiga dos Reis, Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, José Manuel de Oliveira Morgado, Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de António Almeida Fonseca), Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Mara Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro (em substituição de Luís de Jesus Oliveira Amaral), Álvaro Manuel Bernardes Miranda, Pedro João Soares Assunção, Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, Nuno Filipe Gomes Silva (em substituição de Luís Manuel Marques Pechim), António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram presentes os membros do Executivo, Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores/as Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- António Almeida Fonseca, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes;-----
- Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, sendo substituída por Jacilene Santos Rodrigues Rosas. ---

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Luís Manuel Marques Pechim, sendo substituído por Nuno Filipe Gomes Silva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 1 | 24



Verificou-se ainda a falta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, Alcino Filipe Pereira Francisco.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram vinte e uma horas e dez minutos.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

1 - Discussão e votação da Proposta de transferência de competências constantes dos Decretos Lei n.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018, para as autarquias locais.-----

2 - Discussão e votação da Proposta de aceitação da transferência de competências constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais.-----

3 - Discussão e votação da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova de 2019.-----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** começou por informar que as competências transferências para as Comunidades Intermunicipais, têm que ser obrigatoriamente objeto de deliberação por parte das Assembleias Municipais. Já em relação às competências transferidas para os Municípios não é assim necessariamente, a posição do órgão executivo é suficiente. No nosso Município o Executivo Municipal já deliberou, por unanimidade, aceitar essa transferência de competências.-----

Portanto, no que a esta matéria diz respeito, a Assembleia Municipal de Penacova, pode e deve discutir o assunto, mas deixarei à consideração do plenário deste órgão, se devemos proceder a essa votação. Naturalmente que se for aprovada reforça a decisão, que foi tomada, por unanimidade, pelo órgão Executivo do Município. Se for rejeitada é apenas uma nota de reflexão para o Executivo, no seu todo, ponderar a decisão que tomou. Isto no que diz respeito à transferência de competências para o Município.-----

Reforço que quanto à transferência de competências para as entidades intermunicipais, carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal, que obrigatoriamente tem de ser comunicada até ao dia 1 de fevereiro e por isso a absoluta necessidade de reunir extraordinariamente.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 2 | 24



Para além destes dois pontos da ordem do dia, consta um terceiro, que não era forçoso incluir nesta reunião, mas aproveitando a oportunidade, fica desde já resolvido. -----

Foi entendimento unânime que se deveria proceder à votação do ponto 1), tendo sido aberto um período de inscrições, para discussão simultânea dos pontos 1) e 2). -----

1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS CONSTANTES DOS DECRETOS LEI N.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018, PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fazendo o enquadramento dos pontos 1) e 2), explicou o entendimento partilhado no âmbito da Câmara Municipal, onde foram aprovadas, por unanimidade estes dois pontos, relativos à descentralização de competências da Administração Central nos Municípios e nas Comunidades Intermunicipais. -----

Como o Senhor Presidente da Assembleia referiu e muito bem, as competências das Comunidades Intermunicipais são obrigatoriamente dadas por autorização da Assembleia Municipal, de cada um dos Municípios que a constituem, ao contrário das competências municipais. -----

De lembrar que nesta fase ainda não estamos a falar da descentralização de competências que de alguma forma podem trazer maior impacto, quer em relação aos números, quer em relação aos recursos humanos que podemos internalizar, bem como aos efeitos orçamentais que daí resultam, porque necessariamente trarão despesa e receita associada. -----

A descentralização de competências que está hoje em causa não tem essa componente importante, pese embora algumas delas tenham despesa associada, na sua execução administrativa, ou receita. Nomeadamente estacionamento público, gestão de vias de comunicação nos centros urbanos, caso exista publicidade na estrada, ou qualquer outro tipo de receita. -----

Assim, um primeiro fundamento, que todo o Executivo entendeu, até com reforço de alguns dos Senhores Vereadores, que defendo, por uma questão de princípio: -----

Se dizemos que o Estado é centralista, quando temos oportunidade de descentralizar, julgo que devemos aceitar essas competências, independentemente de podemos discutir se deve ser de uma forma ou de outra, se devem ser mais ou menos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 3 | 24



Um segundo aspeto é a inevitabilidade. Se não for no início de fevereiro de 2019 é necessariamente até dia 1 de janeiro de 2021, com a agravante de nesse ano ocorrerem eleições autárquicas e se o fizermos agora teremos tempo para nos adaptar.-----

Em terceiro lugar, porque muitas destas competências já são exercidas, tanto pelo Município, como pela Comunidade Intermunicipal. Na sua maioria será apenas para regulamentar competências, atividades e projetos que vamos fazendo.-----

Há ainda uma outra razão relativamente às Comunidades Intermunicipais, que me leva a reforçar este acordo, É que, reunidos em Conselho Intermunicipal deliberámos, por unanimidade, portanto uma opinião comum a todos os Presidentes, a aceitação das competências intermunicipais. Se o Conselho Intermunicipal está disposto a recebe-las, penso que não há razão para que nenhuma Assembleia Municipal se oponha a essa delegação de competências.-----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)-----

Referiu:-----

A propósito deste processo de descentralização de competências, do Estado central para as Autarquias, por princípio somos a favor desta mesma descentralização. Somos municipalistas e acreditamos que os Municípios conseguem fazer mais e melhor, com menos recursos, relativamente à administração central.-----

Portanto estamos plenamente de acordo com a descentralização, com a transferência de competências, simplesmente temos algumas preocupações. Preocupações essas que aliás tem sido difundidas por muitos Presidentes de Câmara do País, do PS, do PSD, da CDU, transversais aos partidos políticos e que tem a ver com duas questões fundamentais:-----

Em primeiro lugar, queixam-se os Presidentes de Câmara que os Municípios não foram suficientemente envolvidos. Que não foram suficientemente chamados a tomar decisão e a participar na elaboração de legislação e dos fundamentos desta descentralização de competências.-----

Depois também manifestam grande preocupação com a questão financeira. A maioria dos autarcas que se tem pronunciado sobre este tema diz que associado a esta transferência de competências, não tem havido o compromisso, da parte do Estado central, na transferência do competente pacote financeiro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 4 | 24



Em face disto, questiono o Senhor Presidente da Câmara se comunga destas preocupações, nesta matéria e em particular relativamente à questão financeira. Está a pensar acautelar de alguma forma o peso financeiro desta transferência de competências, no caso de Penacova? -----

Os Municípios têm, ao longo do tempo, assumido para si, e bem, a intervenção em áreas que no passado não eram usuais, em particular na área da educação, na área da competitividade económica, entre outras. Setores onde os Municípios têm assumido muita responsabilidade e a que não tem correspondido os meios financeiros necessários. Como é que o Senhor Presidente pensa acautelar esta matéria, no que ao Município de Penacova diz respeito? -----

Esta é uma preocupação, independentemente de sermos absolutamente favoráveis a esta descentralização e transferência de competências, repito. -----

Ilda Maria Jesus Simões (PSD)-----

Salientou que algumas das questões que vinha apresentar já foram abordadas. Ainda assim esta transferência de competências acarreta sempre algum encargo, pese embora as áreas agora em causa tenham um peso menor em termos de recursos humanos, património e verbas afetas, questiono se o Senhor Presidente estima em quanto se cifrará a despesa do Município. -----

Por outro lado, gostaríamos de saber se, dada a situação financeira do Município, poderemos ou não estar tranquilos com esta transferência de competências. -----

Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

O processo de transferência de competências para as autarquias configura uma elevada dimensão, relevância e o que significa no âmbito da reconfiguração do estado. O que nos é proposto, não é uma perspetiva de melhorar o serviço público e sua eficiência. Mas na desresponsabilização do governo transferindo problemas que, ao longo de décadas, sucessivos governos não os resolveram e em alguns casos até se agravaram. -----

Estão previstas transferências de competências diretamente do poder central para as entidades intermunicipais, que não são autarquias nem integram a dimensão organizativa do estado. Os decretos-lei publicados confirmam a posição da CDU. -----

Não estamos perante um verdadeiro processo de descentralização antes uma transferência de encargos para as autarquias de um modo desconexo e incoerente. Um verdadeiro processo de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 5 | 24



transferências para as autarquias implica observar a organização administrativa de um estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu. Incluindo a criação de regiões administrativas. Não se resume há transferência de competências entre a administração central e local. Um verdadeiro processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais. -----

A garantia de acesso universal aos serviços públicos necessários há efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do estado. A coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública, a unidade legal do estado na repartição de funções entre as entidades públicas e administrativas e, a adequação do seu exercício ao nível da administração central, regional e local. A clareza na delimitação de responsabilidades a adequação dos meios às necessidades e a estabilidade do financiamento no exercício das atribuições que lhe estão cometidas. -----

Um processo de descentralização implica poder de execução, decisão, planeamento, programação e quando aplicáveis de fiscalização e mais de natureza similar necessários há concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, moveis e de mais meios que lhe estejam afetos. -----

Não é perante um processo desta natureza que estamos presentes. Na há qualquer fundamentação para que sejam estas as competências a transferir para as autarquias e não outras. Nem se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto da transferência destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais. Nem estão garantidas as condições para o exercício destas competências pelas autarquias. Com a eliminação do artigo referente ao fundo de financiamento da descentralização no orçamento de estado para 2019, não há norma habilitante que permita transferências financeiras ao abrigo deste processo para as autarquias. O governo não cumpriu a lei, quando esta estabelece que os montantes a transferir constam de mapa a aprovar no âmbito do orçamento de estado. Não foi aprovado qualquer mapa de transferência de competências. Portanto a única solução para este processo é o que a CDU propõe. A cessação de vigência destes decretos-lei porque não estão reunidas as condições para transferir as competências para as autarquias. -----

Por isso reclamamos:-----

- O início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;-----
- A reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;-----
- O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- A identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza. -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Considerando a importância deste tema, pretende reiterar algumas preocupações, que certamente são comuns a todas as bancadas, sendo uma questão transversal. -----

Ao lermos este diploma, verificamos que no âmbito das novas competências abrange áreas desde a ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, educação, praias, transportes e vias de comunicação, proteção e saúde animal, entre outras. -----

Portanto muitas destas competências vão ser assumidas pelos Municípios, o que me suscita desde logo duas preocupações, sendo que em relação à primeira já tive ocasião de a expor, por escrito, no passado: saber se esta assunção de competências é ou não acompanhada dos recursos financeiros necessários para o efeito. -----

De facto todos nós somos a favor da descentralização, que muitas das competências estejam mais próximas dos cidadãos, mas é necessário assegurar que esta absorção de novas atribuições seja acompanhada dos correspondentes meios financeiros e humanos, para além de todo um outro conjunto de recursos que certamente será preciso acautelar. -----

Neste âmbito gostaria de saber de que forma vão ser articuladas estas questões, uma vez que o diploma que nos é facultado é muito lacónico relativamente a esta situação. -----

Concretamente, como vai ser articulado com a administração central? Como será feita a transferência de competências, a transferência de verbas e eventualmente também de recursos humanos para as autarquias que vão absorver neste vastíssimo conjunto de áreas? -----

Paulo Alexandre de Lemos Coelho (PS)-----

Referiu:-----

Há mais de vinte anos que publicamente defendo a necessidade de adequar a regularização dos diversos poderes, central, regional e local, à realidade dos nossos tempos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



No final do século passado eram já sentidas as consequências do investimento central e comunitário, desde o fornecimento de água potável, energia elétrica, a construção e melhoria da rede viária, infraestruturas de educação, adaptação dos planos curriculares a um Portugal europeu, avultados investimentos na área da saúde que transformaram as nossas vidas. -----

Claramente a esperança de vida aumentou significativamente, o número de cidadãos que frequenta o ensino superior aumentou ao longo destes anos exponencialmente, a deslocação de pessoas e mercadorias faz-se hoje como em qualquer País do Primeiro Mundo. Uma simples viagem de uma localidade à sua sede de concelho passou a ser muito mais rápida, o acesso aos cuidados básicos, bem como a apoios sociais é uma realidade ao alcance da maioria dos cidadãos. Onde antes se vivia da floresta e agricultura de subsistência, existem zonas industriais de pequena e média dimensão. ---

Com altos e baixos, as políticas de investimento transformaram as nossas gerações numa sociedade de mais conhecimento, trabalhos mais tecnológico e informação, tendo cada um a capacidade de adquirir saber, estruturar solidamente o seu pensamento, para de uma forma participativa contribuir para o crescimento de um país de cultura, um país de ciência. -----

Por essa e outras razões, ainda nos anos noventa, defendi a reorganização do poder local no referendo da regionalização e a sua conseqüente delegação de poderes, por forma a colocar o poder mais perto dos cidadãos, na senda de muitos países que com Portugal constituíam a Comunidade Europeia. Quando possuímos uma sociedade mais instruída, com sólida e fundamentada opinião, que pretenda participar nas decisões de uma comunidade ou região, a forma de organização do poder continuou muito centralizada nos Ministérios e Secretarias de Estado. -----

Estes receios ou incapacidades dos poderes políticos e agentes, para aproximação do poder aos cidadãos, na minha opinião, ajudou a afastar uma larga fatia da sociedade, principalmente as novas gerações, da intervenção e participação política. Quantas vezes não ouvimos, de um qualquer cidadão, que não se revê na classe política e por isso se recusa a participar nos atos eleitorais. -----

Os níveis de abstenção corroboram com a minha argumentação. A abstenção é sempre mais baixa nas eleições autárquicas, cujo órgão está mais próximo dos cidadãos, comprovando que existe uma clara necessidade de repensar e articular os poderes e decisões à sociedade atual e à realidade local. -----

Muitas vezes somos confrontados com comparações com outros países do norte da Europa. A sua qualidade de vida, tida como a melhor do Mundo, principalmente nos seus serviços públicos de elevada qualidade e a minha análise e o mais importante, a responsabilidade que cada um sente no bem comum. Ou seja, viver em comunidade e em igualdade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 8 | 24



Uma condição relevante que contribui para esse fator é a proximidade entre o local de decisão e o cidadão que usufrui dos serviços públicos. -----

Uma sociedade avançada é aquela que tem bons serviços de saúde, educação, segurança, nos quais os cidadãos têm total confiança em usufruir deles e se reveem como uma boa justificação para o pagamento dos seus impostos. -----

Em caso de insatisfação deslocam-se ao governante local, que pode ter responsabilidade pelo serviço público, prestado localmente, sejam eles os bons cuidados de saúde, a taxa de abandono escolar, a taxa de reprovação, seja o ensino superior a até em questões de segurança. -----

Estou certo que se este for o futuro, a política estará mais próxima do cidadão e vice-versa. Estou certo que aumentará a participação quer de movimentos, listas de candidatos a cargos de decisão. Aumentará a discussão e a abstenção reduzirá significativamente. -----

Por isso sou um claro defensor da descentralização e hoje só posso votar favoravelmente. -----

Porém tenho de afirmar que a descentralização a executar até 2021, que nos é apresentada na Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, é ainda pouco para a descentralização e poder de proximidade que venho defendendo. -----

As principais áreas como a saúde e a educação, pouco mais que manutenção de edifícios, obras, refeições para as escolas é transferido para além do que se faz hoje. -----

Defendo e continuarei a defender que a descentralização deve ir mais longe, juntando quadros técnicos e principalmente direções, administrações, por forma a colocar na integra os serviços públicos locais na base dos poderes locais. Juntas e Municípios refletem diretamente as necessidades locais nos objetivos dos gestores, diretores técnicos, nos equipamentos de saúde, educação, na área concelhia. Ou, para uma infraestrutura de âmbito regional, nas Comunidades Intermunicipais. -----

Fica o meu desejo de não ficarmos por aqui e não serem necessários mais vinte anos para ir ainda mais longe, na descentralização de competências. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fazendo o enquadramento geral e ao mesmo tempo procurando responder às questões colocadas, para além das considerações de caráter mais político, salientou: -----

A primeira questão, que foi inicialmente colocada pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, relativamente à participação dos Municípios, dizer apenas que nós, na nossa região, podemos ser



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 9 | 24



beneficiados pelo facto de no seio da nossa Comunidade Intermunicipal termos um Presidente de Câmara que é Presidente da Associação Nacional de Municípios, que de alguma forma nas reuniões que fomos realizando foi partilhando o que ia acontecendo. Mas todos nós, das três forças políticas que estão aqui representadas, Presidentes de Câmara e Presidentes de Assembleias Municipais, representadas no Conselho Diretivo na ANMP, teremos eventualmente possibilidade de colocar a questão de qual foi o seu entendimento em relação à matéria e o seu entendimento no Conselho Diretivo. Porque tanto quanto me é dado a conhecer pelo Senhor Presidente da ANMP, este foi um processo claramente participado por esta Associação Nacional de Municípios Portugueses, como membro representativo de todos os Municípios. Portanto quem mais do que essa entidade tinha legitimidade para junto do Governo acompanhar, negociar e discutir estas questões? Como me sinto representado na ANMP e quando deixar de o ser manifestarei no local próprio, aceito e defendo que os Municípios Portugueses foram claramente enquadrados nesta negociação e nesta temática.-----

Depois dizer que eventualmente esta delegação de competências até pode pecar, mas por defeito. Porque tal como disse, muitas destas questões são já executadas pelo Município, mesmo sem delegação de competências. -----

Dou apenas um exemplo: em bom rigor estamos a falar, nesta fase, da delegação de competências na área das praias. Quem gere a praia fluvial do Reconquinho? O Município de Penacova. Quem gere a praia fluvial do Vimieiro? A Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Portanto já é competência que executamos. -----

Associação de Bombeiros – refere a nossa participação na gestão das EIPs, que já hoje fazemos, com ou sem descentralização de competências.-----

Habitação – eventualmente devíamos fazer mais, mas já estão nas nossas competências e já gerimos programas de habitação social. Estamos cada vez mais a tentar gerir programas ou obter fundos em termos de reabilitação urbana. -----

Estruturas de Atendimento ao Cidadão – neste momento no nosso concelho temos quatro postos do cidadão, suportados financeiramente pelo orçamento do Município – Penacova, Lorvão, Figueira de Lorvão e S. Pedro de Alva.-----

Vias de Comunicação – aspeto mais crítico em termos financeiros é a questão de incluir a conservação das vias ou não. De qualquer forma todas as descentralizações que existam, nesta matéria, terão de ser negociadas o Estado central e o Município, com competência da Assembleia Municipal para aceitar ou não. Pelo que se no futuro vier a ser descentralizada a conservação, gestão e manutenção de alguma via de comunicação, para o Município de Penacova, a Assembleia Municipal terá de aprovar essa matéria.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 10 | 24



Património Imobiliário Público sem utilização. O Município tem solicitado algum património público, localizado no nosso concelho, para o gerir. Não temos conseguido e eventualmente temos aqui uma oportunidade para dizer aos Senhores gestores desse património que é nosso por direito. -----

Estacionamento Público. É uma área em que podemos intervir, no sentido de melhorar a gestão deste serviço. -----

No que se refere à Justiça, se olharmos para as competências que se incluem, verificamos que não é nada que no dia-a-dia não vamos fazendo. -----

Há apenas uma que de boa vontade não recebia, mas que não faz sentido não o fazer, que é a exploração de jogos, rifas, etc.. Não sabendo exatamente o que está em causa, será eventualmente o licenciamento deste tipo de jogos. -----

Em suma, muitas destas competências já as exercemos. Concretamente o que está previsto – Estruturas de Atendimento ao Cidadão, inclui Lojas do Cidadão, que muitos Municípios gerem, o Espaço do Cidadão, que como disse temos quatro estruturas no concelho e o Gabinete de Apoio ao Emigrante. Ainda recentemente aprovámos um protocolo a celebrar com a Secretaria de Estado das Comunidades, no sentido de criarmos este gabinete. -----

Como se pode constatar, com descentralização ou sem ela, já estamos a assumir essas competências, aproveitando os recursos humanos que possamos reafectar, também para aumentar a produtividade de cada um por si e da estrutura na sua generalidade. -----

Este é um exemplo de uma competência que vamos receber legalmente, mas que já fazemos. -----

Por exemplo, em relação à justiça, que não sendo uma área que habitualmente associemos a um Município, estamos a receber competências do âmbito de: -----

- Reinserção social de jovens e adultos, que já procuramos fazer, nomeadamente através da CPCJ, Ação Social, apoio ao emprego; -----

- Violência contra as mulheres e violência doméstica – Outro exemplo. Apoio às vítimas de crimes – matérias que, com as nossas limitações, vamos tentando fazer. -----

- Rede de Julgados de Paz. Não implica a criação de um Julgado de Paz uma vez que o artigo 6.º da Lei 101/2018, refere no seu n.º 1 e 2 “No âmbito do artigo 3.º da Lei n.º 78/2001 de 13 de julho, na sua redação atual, os municípios e as entidades intermunicipais têm poder de iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz concelhios e de agrupamento de concelhos, respetivamente, por parceria pública com o Ministério da Justiça” e “Quando a criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz resulte de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 11 | 24



iniciativa governamental, é obrigatória a consulta aos municípios e entidades intermunicipais abrangidos”. Portanto julgo que haverá sempre uma partilha de informação. -----

Pelo que, nesta matéria, esta delegação de competências pode pecar até por defeito, no sentido de que não traz grandes novidades. -----

Quanto à questão financeira, como já disse, em relação a estas áreas não estão previstos nem grandes aumentos de despesa nem grandes aumentos de receita. Há despesa administrativa, mas como já exemplifiquei, por exemplo no gabinete de apoio ao emigrante, obviamente que os funcionários que estão no balcão de atendimento, com formação adequada, terão competências suficientes para o fazer. Caso isso não se verifique ainda temos o gabinete de desenvolvimento económico e social que pode apoiar, se o problema for na área do potencial investimento das comunidades portuguesas que residam noutros países. -----

Por conseguinte julgo que há uma flexibilidade que na nossa estrutura seremos capazes de acomodar. -----

Naturalmente que quando falarmos de saúde, educação e cultura, que se perspetiva a breve prazo, aí sim as questões financeiras podem ser prementes. Admito que algumas pessoas tenham informação privilegiada, mas neste momento em relação à educação não sei de quantas pessoas estamos a falar, quais são os seus salários, os encargos, qual será a verba razoável para recebermos essas pessoas. Admito que alguém já o saiba, contudo não tenho essa informação privilegiada. -----

Nesse momento as questões financeiras devem ser colocadas em cima de mesa e tentarmos perceber o que está em cada uma dessas transferências de competências. Essas vão implicar transferência de pessoas e encargos com instalações, nomeadamente as Escolas, os Centros de Saúde, ou Extensões de Saúde, sendo que em relação a estes últimos, em bom rigor já somos nós que assumimos parte desses custos. -----

Nesta fase é perfeitamente compaginável fazermos a gestão da aceitação destas competências, até ao nível dos encargos que podem trazer para os Municípios. -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Relativamente ao esclarecimento dado pelo Senhor Presidente da Câmara, entendi que estava a excluir algumas áreas, pelo que fiquei com dúvidas se estão incluídas no ponto que hoje se apresenta para aprovação, ou se serão objeto de aprovação em reunião posterior. -----

Ao verificar o diploma 50/2018, por exemplo, na área da saúde, e na área da cultura, consta no seu artigo 13º - Saúde - É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; -----

E no artigo 15º - Cultura – É da competência dos órgãos municipais: Gerir, valorizar e conservar património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local; Gerir, valorizar e conservar os museus que não sejam museus nacionais; Executar o controlo prévio de espetáculos, bem como a sua fiscalização, autorizando a sua realização quando tal esteja previsto; Recrutar, selecionar e gerir os trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam museus nacionais. -----

Portanto da sua explicação fiquei com uma dúvida, pegando nestas duas áreas concretas, saúde e cultura, estão aqui hoje em causa, ou não? -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que estas duas áreas não estão hoje em causa. Poderá ser uma questão da gestão normativa da parte da Assembleia da República e temos a felicidade de o Senhor Presidente da Assembleia Municipal ser Deputado da Assembleia da República e também nos poder ajudar, mas de facto este decreto-lei 50/2018, faz o enquadramento desta matéria de descentralização de competências. -----

Posteriormente recebemos uma comunicação do Senhor Ministro da Administração Interna e Poder Local que refere que toda esta questão se materializa com a publicação dos diplomas setoriais. São apenas esses setores que estamos a discutir hoje, que já foram publicados. -----

Para os Municípios nas áreas de: -----

- Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; - Praias; - Justiça; - Associações de Bombeiros; - Habitação; - Estruturas de Atendimento ao Cidadão; - Vias de comunicação; - Património Imobiliário público sem utilização; - Estacionamento público. -----

Todas as outras que constam no decreto-lei 50/2018 não são suscetíveis de discussão hoje. -----

Ao nível das intermunicipais incluem-se aqui: - Fundos europeus e captação de investimento (que a CIM já faz); - Justiça (planeamento da rede de Julgados de Paz); - Associações de Bombeiros (essencialmente planeamento da rede de quartéis de bombeiros); - Turismo; - Estruturas de Atendimento ao Cidadão. -----

As restantes aguardam a publicação dos diplomas setoriais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 13 | 24



Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Reforçou o que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Resumidamente, na Assembleia da República foram aprovados estes decretos-lei e foram publicados em Diário da República. A questão mais sensível, com a transferência de competências virá a seguir, porque verdadeiramente, como já ficou evidenciado, estas são as matérias mais pacíficas e por isso foram as primeiras a ser aprovadas, que reuniram mais rapidamente a aprovação da Associação Nacional de Municípios.-----

A descentralização na área da saúde, na área da educação e na área da cultura são matérias mais complexas, que implicam uma grande necessidade de afetação de meios financeiros e que verdadeiramente ninguém sabe ainda quantificar. Os Municípios ainda estarão a fazer o seu próprio levantamento, como será o caso de Penacova, eventualmente. -----

Julgo que terá sido solicitado aos Municípios que façam uma estimativa de custos, nomeadamente das questões patrimoniais, ao nível das infraestruturas na área da educação, da saúde. E esses decretos-lei setoriais têm uma carga muito maior, porque aí sim há necessariamente uma afetação de meios financeiros. Há também uma grande mudança de paradigma, porque, verdade seja dita, nestes decretos-lei, que hoje estamos a discutir, como foi dito, eram até agora competências do Estado, vão passar a ser das autarquias, mas verdadeiramente, como também já aqui ficou evidenciado, há muito tempo que os Municípios cumprem esse papel. Basicamente será regularizar esta situação. -----

Neste momento apenas estão em causa os decretos-lei enunciados, contudo o processo de transferências de competências não fica encerrado hoje. Garantidamente que vamos ter de voltar a discutir este assunto, nomeadamente em relação às questões mais sensíveis que dizem respeito à educação, à saúde e à cultura. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Remetendo para as competências que será necessário aprovar num futuro imediato, que constam da lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e que não estão incluídas nesta deliberação, referem-se a: educação, ação social, saúde, cultura e outras como informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas. Relativamente a esta última a nossa Comunidade Intermunicipal vai ser uma entidade piloto, junto com a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, no sentido de fazer um projeto piloto no chamado cadastro simplificado. Inclui-se ainda: policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos e segurança contra incêndios. Para além destas consta ainda áreas portuárias ou marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico económico não afetas à atividade portuária, que no nosso caso em concreto não se aplica.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 14 | 24



As competências enunciadas anteriormente são todas as que hoje não estamos a discutir, mas que num futuro próximo carecem de decisão. -----

O que sei neste momento é que verbas previstas incluem, nomeadamente, as áreas de educação, cultura e saúde e o Estado central até já tem cálculos relativos ao número de funcionários, verbas, entre outras questões. De qualquer forma apenas tive oportunidade de ver um documento, que devolvi, onde não constavam os outros setores. -----

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para as autarquias locais. -----

A saber: -----

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres integrados no domínio público hídrico de Estado; -----

- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

- Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro de 2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 15 | 24



- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----

- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----

- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei acima referidos deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos e até 60 dias corridos após a entrada em vigor do Decreto-Lei. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos-Lei já mencionados. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 27 (vinte sete) a favor e 1 (um) contra, a aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018. -----

Votou contra o Senhor Álvaro Manuel Bernardes de Miranda. -----

2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS CONSTANTES DOS DECRETOS LEI N.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 E 103/2018, PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. -----

PROPOSTA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 16 | 24



Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber: -----

- Decreto Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Nos referidos Decretos Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo. -----

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 17 | 24



As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----

A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 27 (vinte sete) votos a favor e 1 (um) contra, a aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

Votou contra o Senhor Álvaro Manuel Bernardes de Miranda. -----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA DE 2019.-----

Usou da palavra o Senhor: -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu: -----

Senhor Presidente da Câmara, -----

Olhámos com atenção para mais um Mapa de Pessoal do Município de Penacova e a este propósito aprez-nos deixar algumas questões que gostaríamos de ver esclarecidas: -----

Existe algum estudo sobre as necessidades efetivas de pessoal no Município de Penacova? Que carências efetivamente tem o Município, para percebermos o que estamos a votar? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 18 | 24



Com este mapa de pessoal ficam supridas todas as carências do Município de Penacova, ou eventualmente a breve prazo vem mais algum mapa, para ser alterado, porque é coisa que temos feito com regularidade nos últimos anos?-----

Quais são efetivamente os serviços deficitários? Que novos serviços vai prestar o Município, que justifiquem a admissão do pessoal que agora se propõe?-----

E a este propósito, porque nos surgem algumas questões, pergunto: porquê um antropólogo, porque não um sociólogo, um arquiteto, um engenheiro, um animador social, um técnico de gestão de recursos humanos, um auditor, um contabilista, um professor de educação especial para as escolas, um enfermeiro, como alguns concelhos já contrataram para prestar cuidados de saúde primários nas freguesias que ficaram sem as extensões de saúde? -----

E porquê duzentos e vinte e quatro e não duzentos e vinte cinco ou duzentos e trinta e cinco, ou apenas cento e noventa e cinco, cento e oitenta e cinco ou ainda menos? -----

Efetivamente gostávamos que este mapa, além dos simples números, nos trouxesse razões que permitissem decidir com certeza o que estamos a votar. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta deixou duas notas:-----

Neste tipo de organização, todas as áreas do saber são importantes, e como referiu, alguns Município até já contrataram enfermeiros, médicos, etc. Ajudam a crescer uma organização, que se quer dinâmica, ativa, contribuindo para o desenvolvimento económico-social do território que lhe compete gerir, seja antropólogo, sociólogo ou de outras áreas.-----

Por outro lado, dizer que os técnicos de um Município ou de qualquer organização nunca são demais. Se quer saber a minha opinião e sobre o que se vai perspetivar, não sei se é isso que vai acontecer, mas vou-lhe dar um exemplo: neste momento temos cinco sapadores florestais contratados, se tiver condições financeiras para o efeito, não quero contratar cinco, mas dez ou quinze. -----

É um dos exemplos onde eventualmente trazer mais pessoas não quer dizer que estejamos a gerir mal. Portanto é bem provável que numa Assembleia Municipal, no futuro, estejamos a fazer essa atualização ao quadro de pessoal, no caso dos sapadores florestais.-----

INFORMAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 19 | 24



Mapa de Pessoal para 2019 – 1ª Alteração

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.”-----

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 26/10/2018, e pela Assembleia Municipal em sessão de 22/12/2018. -----

Todavia, a gestão dos recursos humanos é por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, das tecnologias, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores, e outras situações que não podem ser previstas atempadamente. -----

Desde a data da sua aprovação pela Câmara Municipal até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos, mais propriamente dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária os vínculos precários (PREVPAP):

Na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de julho de dois mil e dezoito para a abertura dos procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foram ocupados setenta e seis (76) postos de trabalho.-----

O procedimento decorreu com normalidade tendo ficado concluído em 19 de novembro, com a assinatura dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

No entanto, existem ainda 6 postos de trabalho (abaixo identificados), que se previam ser ocupados até ao final do ano de 2018, o que não aconteceu pelo facto dos opositores candidatos aos referidos postos de trabalho não deterem o nível habilitacional para as carreiras às quais concorrem.-----

Após informação do júri do PREVPAP sobre o assunto, foi proferido, em 12/09/2018, despacho pelo Presidente da Câmara Municipal: “*Concordo com a informação, datada de 12/09/2018, que me foi presente pelo júri do PREVPAP, pelo que determino a suspensão da apreciação das candidaturas dos referidos 6 opositores que não detêm o nível habilitacional para as carreiras às quais concorrem,*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 20 | 24



até que a questão da titularidade das habilitações seja plenamente esclarecida, designadamente, através de diploma legal, ou até outra decisão superior em contrário.”-----

Assim e dado que só no passado dia 1 de janeiro é que o artigo 31.º do Orçamento do Estado para 2019 veio dar resposta à questão da falta de titularidade das habilitações no âmbito do PREVPAP, as situações acabaram por transitar para este ano, prevendo-se a conclusão dos respetivos procedimentos e ocupação dos postos de trabalho a curto prazo (previsivelmente, no próximo mês de fevereiro):-----

- 1 Posto de trabalho - carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Setor de Ação Social;
- 1 Posto de trabalho - carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Pavilhão Desportivo, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude; -----
- 1 Posto de trabalho - carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Urbana, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;-----
- 1 Posto de trabalho - carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção de Redes de Abastecimento de Águas e de Saneamento, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----
- 2 Postos de trabalho - carreira/categoria de Assistente Operacional - Apoio à Ação Educativa, para afetar ao Setor de Educação; -----

Ainda no âmbito do PREVPAP, 1 posto de trabalho - carreira/categoria de Assistente Operacional - Limpeza das Piscinas Municipais, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude, não foi ocupado, por não ter sido entregue pela concorrente, a documentação solicitada para efetivação do CTFPT, pelo que é retirado o posto de trabalho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 21 | 24



Assembleia Municipal

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências/Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido					Posto de Trabalho a Preencher			OBS.		
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFT Termo Resolutivo		Outros	Mobilidade	CTFP TI	CTFT Termo Resolutivo			
						CTFP TRC	CTFP TRI				CTFP TRC		CTFP TRI	
Gabinete de Apoio à Presidência	Artigo 17.º	Chefe GAP Secretária GAP Secretário Vereação							1 1 1					
Sub-total				0	0	0	0	0	3	0	0	0		
Serviço Municipal de Proteção Civil	Artigo 18.º													
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Serviço Médico Veterinário Municipal	Artigo 19.º	Técnico Superior	Medicina Veterinária					1						
Sub-total				0	1	0	0	0	0	0	0	0		
Núcleo Informática e Modernização Administrativa	Artigo 21.º	Especialista Informáti Gr 1 N 2	Informática de Gestão					1						a)
		Técnico de Informática	Qualific. nível III (informática)					1						
		Assistente Técnico	12.º ano					2						
Sub-total				0	4	0	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local	Artigo 23.º	Técnico Superior	Turismo					1						
			Relações Internacionais					1						
			Antropologia					1						
			História					1						b)
			Psicologia								1			
			Economia								1			
		Serviço Social								1				
Assistente Técnico	12.º ano							1						
Sub-total				0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	
Gabinete Interligação e Apoio às JF	Artigo 22.º													
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus	Artigo 24.º	Técnico Superior	História					1						
		Assistente Técnico	12.º ano					5						c)
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					6						
Sub-total				0	12	0	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Desporto e Juventude	Artigo 25.º	Técnico Superior	Desporto					2					4	d)
		Assistente Técnico	12.º ano					4						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					9			1	1		
Sub-total				0	15	0	0	0	0	1	1	4		
Divisão Administrativa e Financeira	N.º 1 do artigo 26.º	Chefe de Divisão	Economia					1						
Setor de Recursos Humanos	N.º 2 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano					2						
Setor de Administração Geral	N.º 3 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito					2						
		Assistente Técnico	12.º ano					5						
Setor de Gestão Financeira e Patrimonial	N.º 4 do artigo 26.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					1						
		Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria					4						
Tesouraria	N.º 5 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano					5						
Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD	N.º 6 do artigo 26.º	Coordenador Técnico	12.º ano					1						
		Assistente Técnico	12.º ano					4						
Sub-total				1	24	0	0	0	0	0	0	0		
Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Chefe de Divisão	Engenharia Civil					1						
Setor de Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil					3				1		
		Arquitetura	12.º ano					1				1		
		Coordenador Técnico	12.º ano					1						
Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	N.º 1 do artigo 27.º	Assistente Técnico	12.º ano					1			1			
		Técnico Superior	Engenharia Civil					1						
Setor de Fiscalização Municipal	N.º 2 do artigo 27.º	Assistente Técnico	12.º ano					1						
		Fiscal Municipal						3						
Sub-total				1	15	0	0	0	0	1	2	0		
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	N.º 1 do artigo 28.º	Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica					1						
Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais	N.º 1 do artigo 28.º	Encarregado Operacional	Escolaridade obrigatória					1						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					21						
Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública	N.º 1 do artigo 28.º	Técnico Superior	Eng.º Ambiente					1						
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória					1						
Gabinete Técnico Florestal	N.º 2 do artigo 28.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					25			2			
		Técnico Superior	Engenharia Florestal					2					1	e)
		Técnico Superior	Botânica								1			
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória							2			3	5
Sub-total				1	51	2	0	0	0	3	3	6		
Divisão de Ação Social e Educação	N.º 1 do artigo 29.º	Chefe de Divisão	Serviço Social					1						
Setor de Ação Social	N.º 1 do artigo 29.º	Técnico Superior	Serviço Social					2						
			Generalista					1						
			Psicologia					2						
			Gerontologia					1						
		Assistente Técnico	12.º ano					4			1			
Setor de Educação	N.º 2 do artigo 29.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					1						
		Técnico Superior	Educação					1						
		Assistente Técnico	12.º ano					2						
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					50			2					
Sub-total				1	64	0	0	0	0	3	0			
Total				4	191	2	0	0	3	0	11	6	10	
									197	3		27		
														224

Observações:

- a) 1 Esp. Inf.G1N2 com licença sem remuneração (há menos de 1 ano);
- b) Consolidação da mobilidade intercarreiras (1 AT consolida na carreira de TS);
- c) Consolidação da mobilidade intercarreiras (1 AO consolida na carreira de AT);
- d) 4 TS (área de desporto) CTFPTRI a tempo parcial;
- e) 1 TS (Eng.º Florestal) em mobilidade no ICNF desde 01/09/2018.

Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

penacova Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova
Paços do Município de Penacova, 08 de Junho de 2019 - O Vereador, Paulo Silva

Tel. +351 239 470 3
Fax. +351 239 478 0

Legenda:

- 4 Chefe de Divisão
- 30 Técnico/a Superior
- 1 Especialista de Informática
- 2 Coordenador/a Técnico/a
- 39 Assistente Técnico/a
- 1 Técnico Informática
- 3 Fiscal Municipal
- 2 Encarregado/a Operacional
- 115 Assistente Operacional
- 197 Total de trabalhadores com CTFP em exercício de funções

NIF
506657957

mod G10-AM



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com votos 20 (vinte) votos a favor e 8 (oito) contra, aprovar a Proposta de 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova de 2019.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro. ---

Declaração de Voto-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)-----

A bancada do PSD votou contra a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município, em virtude de ser contra o mapa de pessoal que resultou da aplicação no Município de Penacova da Lei, e do programa por ela instituído, para regularização extraordinária de vínculos precárias.-----

Concordamos que os trabalhadores, que preencham efetivas necessidades permanentes do Município, e que tenham sido admitidos para essas funções através de procedimentos transparentes, legais e consonantes com o princípio da igualdade de acesso dos cidadãos ao emprego público, relativamente a esses, é até nossa obrigação regularizar a situação, fazendo corresponder a situação jurídica de emprego ao trabalho e esforço que dedicam ao Município, proporcionando-lhes estabilidade.-----

Acontece que, neste processo, não só não está demonstrada a necessidade permanente de mais cerca de 100 trabalhadores para o Município, como, pior do que isso, em muitos casos as pessoas vinculadas foram admitidos sem qualquer procedimento transparente, legal e respeitador do princípio de igualdade de acesso dos cidadão ao emprego público.-----

Não foi feito, como uma gestão responsável e consciente do interesse público aconselharia, qualquer estudo com demonstração das necessidades permanentes do Município asseguradas por trabalhadores precários, para a partir daí desencadear todo o processo de regularização.-----

Em Penacova a Câmara Municipal foi indiferente ao critério legal da satisfação de necessidades permanentes para regularização de trabalhadores com vínculos precários. Aliás, a avaliar pelo número de pessoas admitidas, pela identidade das pessoas incluídas, e pelas concretas tarefas que desempenham, somos forçados a concluir que nenhum critério legal se sobrepôs ao aproveitamento da oportunidade para acudir à clientela política do partido do poder, até aqui paga em prestações de serviços, protocolos com associações e outros expedientes de duvidosa admissibilidade e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 1 da sessão de 28-01-2019

páginas 23 | 24



injustificada necessidade. Não é aceitável que o interesse de um partido e a necessidade de manutenção do poder se sobreponha ao interesse de todos os penacovenses.-----

Votamos ainda contra porque o mapa de pessoal não tem por base qualquer justificação e visão estratégica do Município, como aliás o demonstrou a resposta do Senhor Presidente da Câmara ao Deputado Municipal Carlos Sousa, e muito menos qualquer preocupação com a sua sustentabilidade financeira. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e duas horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957